

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1032/69 (Reautuado em 24/04/69)

INTERESSADA: SALETTE DA SILVA ALBERTI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Cultura Brasileira, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1104/79 - CTG - APROVADO EM 19/09/79.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, pelo of. nº 10/79, de 17/04/79, indica o nome da Professora Salette de Silva Alberti, para ministrar aulas da disciplina Cultura Brasileira no Curso de Letras, Departamento de Letras, na categoria de Professor I, sob regime de horas/aula, disciplina obrigatória do Curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Licenciada em História e Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", de Bauru, turma de 1961. Dispõe de numerosos certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Ciências Sociais, e, até, de um Diploma de "Mestre" em Ciências Humanas, aceitável para os fins da alínea "e" do artigo 4º da Deliberação CEE..... nº 08/76, embora a entidade que o expediu não tenha credenciamento nacional de pós-graduação (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus" de Bauru). Tem longa experiência de magistério de 3º grau e é portadora de pareceres favoráveis para o ensino das disciplinas Antropologia, Sociologia, Cultura Brasileira e Educação Moral e Cívica dos Conselhos Estadual e Federal. Este Conselho, pelo parecer da lavra do Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza, datado de 09/11/77, autorizou a interessada a ministrar aulas de Fundamentos Sociais junto ao Departamento de Ciências Sociais do Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, na categoria de professor I.

A interessada reside em Bauru, onde leciona na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus" às 3ªs e às 6ªs feiras, havendo disponibilidade de horário às 5ªs feiras, conforme propõe a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

II - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a indicação da interessada atende ao disposto no artigo 4º da Deliberação CEE nº 08/76, favorável à contratação de Salette da Silva Alberti para ministrar aulas da disciplina obrigatória Cultura Brasileira, na categoria docente de Professor I, no curso de Letras, Departamento de Letras, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 04 de julho de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/08/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em exercício da Presidência.